



TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
**CERTIDÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura do teor seguinte: \* \* \* \* \*

Nº 41.255/061. - **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, que **NELSON LIVI** e sua esposa fazem com **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, na forma abaixo. **SAIBAM** quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos dois (02) dia do mês de agosto, do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **NELSON LIVI**, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 151.782.930-53, portador da carteira de identidade RG nº 1018477867, expedida pela SSP/RS e sua esposa, **MARIA LAURA HUFF LIVI**, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 415.965.360-04, portadora da carteira de identidade RG nº 9063999867, expedida pela SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 569, na cidade de São Francisco de Paula-RS, ora por aqui de passagem; e de outro lado, como outorgado comprador, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão Administrativo do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na rua General Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **Cláudio Barros Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 8004087147, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, casado, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, nº 1200, casa 36, nesta Capital, designado pelo Procurador Geral de Justiça para exercer as funções de Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos da Portaria nº 1176/2003. Os presentes, juridicamente capazes para o ato, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos por eles apresentados, que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, obrigações e quite de impostos e taxas do imóvel constituído de: **A CASA DE ALVENARIA**, situada na Avenida Júlio de Castilhos, nº



B1/0053333/RS165

1001-12534-5



63, com todas as suas dependências, benfeitorias, instalações e o respectivo terreno com a área de 453,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados), situado na cidade de São Francisco de Paula/RS, no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Serrano, José Bonifácio e Avenida Júlio de Castilhos, com as seguintes confrontações: pela frente, ao norte, com a Rua Coronel Serrano, onde mede 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros); pelos fundos, ao sul, onde mede 31,00m (trinta e um metros), com terrenos de Severino Alves Fogaça e Alberto Alves Andrade, que foram de sucessores de Bento Teixeira dos Santos; por um lado, a oeste, com terreno de Alberto Alves de Andrade, que foram de Bento Teixeira dos Santos, onde mede 15,00m (quinze metros); e, pelo outro lado, ao leste, com a Avenida Júlio de Castilhos, para onde o terreno também faz frente e forma esquina, medindo 13,33m (treze metros e trinta e três centímetros). Dito imóvel encontra-se matriculado sob número 11.261 (onze mil e duzentos e sessenta e um), às fls. 01, do Livro nº 2-BP, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS. Disseram, ainda, os outorgantes vendedores que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem ao outorgado comprador o imóvel antes descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser pago da seguinte forma: R\$100.000,00 (cem mil reais) neste ato, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, e, os restantes R\$100.000,00 (cem mil reais) serão pagos na desocupação do imóvel objeto desta escritura, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados desta data, transferindo-lhe, desde já, todo o domínio, direito e ação que tinham e exerciam no imóvel vendido, sendo que a posse será transmitida no prazo de até 60 (sessenta) dias contados desta data, conforme acima previsto, obrigando-se, ainda, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pelos riscos da evicção de direito, a qualquer tempo. Disseram mais os outorgantes vendedores, sob responsabilidade civil e penal que: a) não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel; b) não estão vinculados à Previdência Social, na condição de empregadores ou produtores rurais. Então, pelo outorgado comprador foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida. Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/RS, em R\$200.000,00, conforme guia datada de 29 de julho de 2005, sob nº 000827. Certifico a não incidência do imposto de transmissão inter vivos, conforme





TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE **CERTIDÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*[Handwritten mark]*

guia apresentada, que segue anexa ao traslado desta escritura, ficando uma (1) cópia desta aqui arquivada. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas as seguintes **CERTIDÕES**: a) - Certidão negativa de débitos para com a Prefeitura Municipal, relativa ao imóvel objeto desta escritura, expedida em 07/07/2005; b) - certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS, em 07/07/2005; c) - certidões negativas de protestos, expedidas pelo Tabelionato de Protestos de São Francisco de Paula/RS, em 07/07/2005; d) - certidões negativas de feitos ajuizados cíveis, da fazenda pública, falimentares, concordatários, executivos patrimoniais, fiscais e criminais, expedidas pela distribuição do Foro de São Francisco de Paula/RS, em 18/07/2005; e) - certidões negativa de débitos de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal em 07/07/2005 e 18/07/2005, respectivamente; f) - certidão negativa de débito expedida pelo INSS, em 14/07/2005; todas em nome dos vendedores. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. - **E ASSIM**, perfeitamente justos e acordes, me pediram este instrumento que, sendo lido, acharam conforme, aceitam, ratificam, outorgam e assinam. Eu, Kátia Rosana Biazus Dosso, Escrevente Autorizada, que a digitei. Eu, DILVAN STUMPF LOPES, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. Emolumentos: R\$714,20. Em tempo: o imóvel foi avaliado pela Prefeitura de São Francisco de Paula/RS, em R\$200.000,00, conforme guia datada de 1º de agosto de 2005, sob nº 00834.\*



CERTIFICO que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo autor do instrumento. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

PORTO ALEGRE, 2 DE AGOSTO DE 2005

*[Signature]*  
Genaro Haack Presta  
Escrevente Autorizado

4.º TABELIONATO  
Genaro Haack Presta  
Escrevente Autorizado

B1/0053337/RS165  
1001-12534-5

RUBENS REMO FARINA  
Tabelião

Av. Azenha, 823 - Cep 90160.002 - Fone/Fax (51) 3219.8466



EM BRANCO

